

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

0940



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 123

(14 de Setembro de 1967)

Dispõe sobre re-estruturação de cargos.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passam a fixar-se na referência "32" os cargos de SECRETÁRIO, CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL, TESCUREIRO, LANÇADOR, ALMOXARIFE e TÉCNICO CONTÁBIL.

**ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplen-
tadas na medida do necessário por Decreto Executivo.**

**ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação e seus efeitos vigorarão a partir de 1º de Agosto de 1967.**

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 14 de Setembro de 1967.

João Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em
14 de Setembro de 1967.

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR

=RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA=